



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.478, de 29 DE NOVEMBRO DE 2.018.

**"CRIA E ALTERA FUNÇÕES GRATIFICADAS
DIVERSAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as funções gratificadas abaixo relacionadas, que serão ocupadas por servidores públicos municipais pertencentes ao quadro permanente de pessoal:

Item	Quant.	Função Gratificada	Gratificação
1	01	Chefe de Licitações e Contratos	R\$.300,00
2	01	Coordenador do Banco do Povo	R\$.400,00

Art. 2º. Ficam alteradas as funções gratificadas abaixo relacionadas, criadas pela Lei n.º 2.444 de 28 de fevereiro de 2018, que também serão ocupadas por servidores públicos municipais pertencentes ao quadro permanente de pessoal, nos seguintes termos:

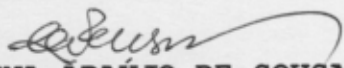
Item	Quant.	Função Gratificada	Gratificação
7	02	Coordenador de Transporte	R\$.400,00
9	02	Professor Coordenador Pedagógico	10% sobre os vencimentos

Art. 3º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de "Diretor do Banco do Povo", criado pela lei n.º 2.443 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, que serão consignadas nos próximos exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 29 de NOVEMBRO de 2.018.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.